PORTARIA Nº 191/2025-GP/TCE

Natal, 16 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso XXI, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que dispõem os artigos 14 e 23, §1º, ambos da Resolução nº 012/2025-TCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA**, Matrícula nº 9.541-9, Secretária de Administração, **MARCELO BERGANTIN OLIVEROS**, Matrícula nº 9.869-8, Secretário de Controle Externo, **ANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO**, Matrícula nº 9.976-7, Secretário Chefe de Gabinete da Presidência, **LEONARDO MEDEIROS JÚNIOR**, Matrícula nº 10.138-9, Consultor Geral, **CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA**, Matrícula nº 9.545-1, Diretor da Corregedoria, **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, Matrícula nº 9.908-2, Diretor de Tecnologia da Informação, **RICARDO BARBOSA VILLAÇA**, Matrícula nº 9.544-3, Diretor de Planejamento, Gestão e Governança, **MURILLO VICTOR UMBELINO MACHADO**, Matrícula nº 9.975-9, Assessor de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, **ADICE ASSI MEIRA LIMA**, Matrícula nº 9.755-1, Coordenadora do Núcleo de Saúde e Bem-Estar, e **ROCELLY DAYANE TEOTONIO DA CUNHA SOUZA**, Matrícula nº 10.218-0, Assistente Técnica Administrativa, para, sob coordenação da primeira, constituírem a **Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial** no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A análise dos pedidos de adesão ao regime de trabalho não presencial na modalidade teletrabalho será condicionada à apresentação de atestado comprobatório da condição especial de trabalho, nos termos do art. 14 da Resolução nº 012/2025-TCE, acompanhado de parecer técnico emitido pelo Núcleo de Saúde e Bem-Estar deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN